



Câmara Municipal de Loulé

17/11/2017
17/11/2017



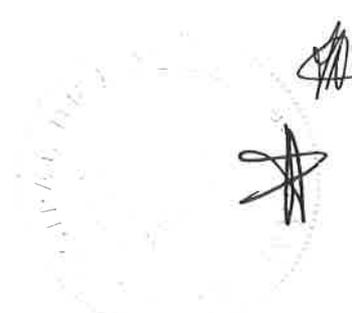
-----**ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE**-----
-----**LOTEAMENTO N.º 3/2003**-----

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 3/2003, em nome de **DUNAS DOURADAS DEVELOPMENTS LDA**, NIPC 506 356 434, com sede em Dunas Douradas, Garrão, 8135-170 Almancil, freguesia de Almancil, Concelho de Loulé, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 3/2003, emitido em vinte e sete de agosto de dois mil e três, e aditamento emitido em trinta de outubro de dois mil e nove, relativo aos lotes 21, 21a, 22, 22a, 23 e 23a, que incide sobre os prédios sítos em Dunas Douradas, Garrão, da freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número doze mil setecentos e oito, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e quatro, número doze mil setecentos e nove, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e cinco, número doze mil setecentos e dez, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e seis, número doze mil setecentos e onze, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e sete, número doze mil setecentos e doze, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e oito, e número doze mil setecentos e treze, barra, dois mil e catorze, zero quatro, zero três, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil oitocentos e nove, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento obteve parecer favorável condicionado emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), com a referência S018184-201703-ARHALG.DPI de 22/03/2017, onde se refere que *“o aumento de volumetria pretendido apenas tem enquadramento na área coincidente com os Espaços Turísticos do POOC VV”*.-----



Câmara Municipal de Loulé



-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por despacho da Vereadora da Câmara Municipal, por delegação do Presidente da Câmara, de dois de abril de dois mil e dezoito.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal, e o disposto no plano especial do ordenamento do território (Plano de Ordenamento da Orla Costeira Vilamoura – Vila Real de Santo António); e apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese” que constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, não existe alteração no número de lotes, no número de fogos e suas finalidades. A alteração recai sobre os lotes 21, 21a, 22, 22a, 23 e 23a, conforme quadro seguinte:-

<i>Lote N.º</i>	<i>Área dos Lotes (m²)</i>	<i>Área de Implantação (m²)</i>	<i>Área de Construção (m²)</i>	<i>Volume de Construção (m³)</i>	<i>N.º de Pisos</i>	<i>N.º de Fogos</i>	<i>Lugares de Estacionamento</i>	<i>Finalidade</i>
21	995	142	213	923,00	2	1 T3	2	Moradia unifamiliar
21a	1 118	142	213	923,00	2	1 T3	2	“
22	1 130	142	213,5	923,00	2	1 T3	2	“
22a	1 197	142	213,5	923,00	2	1 T3	2	“
23	1 183	175	263	1137,50	2	1 T3	2	“
23a	976	175	263	1137,50	2	1 T3	2	“

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A alteração do volume de construção dos lotes 21, 21a, 22, 22a, 23 e 23a, conforme o seguinte:-----

-----No Lote 21, passa de 692,25 m³ para 923,00 m³;-----

-----No Lote 21a, passa de 692,25 m³ para 923,00 m³;-----

-----No Lote 22, passa de 693,875 m³ para 923,00 m³;-----

-----No Lote 22a, passa de 693,875 m³ para 923,00 m³;-----

-----No Lote 23, passa de 854,75 m³ para 1137,50 m³;-----

-----No Lote 23a, passa de 854,75 m³ para 1137,50 m³.-----



Câmara Municipal de Loulé

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento” do loteamento.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 24 de maio de 2018-----

-----O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **PEDRO GONÇALO TENAZINHA PIMPÃO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 7287/2018 e n.º 7288/2018, em 23/05/2018-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----